



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 05/2022
PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
ESTUDANTE PROTAGONISTA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA, aprovado na 16ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 14 de julho de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

Este edital faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma a diretriz “Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão”, prevista no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o (a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agentes de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição;

2.1.1 O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;

2.1.2 No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;

2.1.3 No âmbito deste edital, cada docente poderá participar como orientador (a) em até 2 (duas) propostas;

2.1.4 Propostas que contenham o mesmo (a) orientador (a) deverão apresentar títulos e objetivos diferentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

2.2 A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2.1 A propostas de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;

2.2.1.1 PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpra, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvida de forma sistematizada;

2.2.2 É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;

2.2.3 É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores ou Grupos de Estudo;

2.3 É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias;

2.4 Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;

2.4.1 São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros;

2.5 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1 As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.6 Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;

2.7 A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;

2.8 No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.9 A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.10 Os projetos deverão ser realizados em formato presencial;

2.11 A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições epidemiológicas quanto à COVID-19;

2.12 O formulário para preenchimento do projeto está disponível no Anexo I;

2.13 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo III);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- 2.14 O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivos PDF separados, para o endereço apoio_extensao@ufob.edu.br;
- 2.15 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.16 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última proposta recebida;
- 2.17 A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará no imediato desclassificação da proposta submetida;
- 2.17.1 O Anexo VI do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2 O total de recursos corresponde a 20 (vinte) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 6 (seis) meses;
- 3.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;
- 3.4 Cada estudante poderá solicitar apenas 1(uma) bolsa.

4. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:
- (a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;
 - (b) Etapa de análise de mérito por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério			Pontuação
i. Estrutura da proposta. A proposta deverá apresentar definição precisa dos objetivos e ações, demonstrando a sua pertinência. A infraestrutura e os recursos humanos devem ser adequados ao desenvolvimento da ação. O prazo de vigência deve estar de acordo com o Edital e as atividades propostas devem ser coerentes com o período indicado pelo estudante para a execução. A metodologia deve permitir interação com diálogo e troca de conhecimentos entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta deve ser articulada na modalidade PROJETO e não deve incluir cursos, eventos e prestação de serviço.			0,00 – 30,00
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

0	10	20	30
Critério			Pontuação
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. A ação deve ter relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos (Pesquisa).			0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	15
Critério			Pontuação
iii. Impacto na Formação do (a) Estudante. As atividades propostas devem constituir aportes importantes à formação do(a) estudante, permitindo contato com questões contemporâneas e o enriquecimento de sua experiência em termos teóricos e metodológicos.			0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	20
Critério			Pontuação
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social. Projetos que contemplem apenas a publicação de conteúdos em redes sociais ou que sejam do tipo podcast sem diálogo com comunidades externas receberão a pontuação 0 (não atende).			0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	20
Critério			Pontuação
v. Impacto social e ação transformadora. A ação deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.			0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	15
TOTAL			100 pontos

4.2 A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;

4.2.1 As propostas que não atenderem aos itens 2.12 a 2.17 do edital serão desclassificadas e não serão analisadas quanto ao mérito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1, considerando os (as) dois (duas) pareceristas;
- 4.4 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 4.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;
- 4.5 Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.6 A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos (as) pareceristas;
- 4.7 A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 4.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Proposta com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º - Proposta com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º - Proposta com maior nota no critério Interação Dialógica.

5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 5.1 Os resultados parcial e final serão divulgados contendo:
- (a) nome completo do (a) estudante;
 - (b) nome completo do (a) orientador (a);
 - (c) título da proposta;
 - (d) indicação de classificação ou desclassificação;
 - (e) nota atribuída na Etapa de Mérito;
 - (f) a indicação do item do edital, nos casos de desclassificação.
- 5.2 Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 5.3 Caberá recurso ao resultado parcial, o (a) estudante que tiver proposta desclassificada neste edital;
- 5.4 Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV;
- 5.5 O (A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado parcial do concurso, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- 5.6 Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelos (as) pareceristas;
- 5.7 Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 5.9 Não haverá reapreciação de recursos;
- 5.10 A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;
- 5.11 Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste edital;
- 5.11.1 O (A) estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1 Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) e comprovante com dados bancários para a PROEC (apoio_extensao@ufob.edu.br), conforme o cronograma;
- 6.2 São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
 - (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
 - (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
 - (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - (f) Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
 - (g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

(h) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais EDITAL N. 01/2019 – PRODISCENTE (Iniciação à Extensão) ou editais do Programa Institucional de Iniciação à Extensão - PIBIEX;

(i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

6.3 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

7. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

7.1 São obrigações do(a) orientador(a):

(a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;

(b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;

(c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;

(d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;

(e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;

(f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);

(g) Ser membro avaliador (a) em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;

(h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;

(i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;

(j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

(a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;

(b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de

EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);

(c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;

(d) Cumprir as atividades previstas no projeto;

(e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;

(f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;

(g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);

(h) Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;

(i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);

(j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);

(k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;

(l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

9. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

9.1 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

9.2 O (A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

(a) trancamento total de matrícula no curso de graduação;

(b) desistência da bolsa;

(c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;

(d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

(e) desempenho acadêmico insuficiente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

(f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório

(g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 8 desse edital.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	até 25/07/2022	PROEC
Submissão de propostas	25/07 15/08/2022	a Estudante
Reunião para apresentação do edital e esclarecimento de dúvidas	02/08/2022	PROEC
Divulgação da relação de propostas submetidas	até 17/08/2022	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 25/08/2022	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	26/08 27/08/2022	e Estudante
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	até 30/08/2022	PROEC
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	até 31/08/2022	Estudante e orientador(a)
Início dos projetos	01/09/2022	Equipe executora
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Até 09/09/2022	Orientador (a)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;

(b) O certificado de participação de estudantes será emitido mediante a entrega do Relatório Final;

(c) No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;

(d) Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- (e) Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- (f) O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- (g) A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- (h) Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- (i) O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- (j) As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- (k) Em caso de desistência por parte do estudante ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- (l) Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

13. CONTATOS

Para esclarecimentos relativos ao edital, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail apoio_extensao@ufob.edu.br

Barreiras, 22 de julho de 2022.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO I - PROJETO

Título:

Período de Realização: 01/09/2022 a 28/02/2023

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Nome do (a) estudante:

E-mail do (a) estudante:

Contato (celular) do (a) estudante:

Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):

Nome do orientador (a):

E-mail do (a) Orientador (a):

Contato do (a) Orientador (a):

Participantes do Projeto

Quantificar participantes (Comunidade externa à UFOB): 0000000

Discriminar participantes:

*Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: professores e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. **Não incluir informações sobre a equipe executora.***

Local de Realização

Município:

Bairro:



Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidade Proponente: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

Unidade (s) Co-Executoras: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação do (a) estudante e de geração de conhecimentos)*

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Técnico		
	Docente		
	Discente graduação / pós-graduação		
	Externo		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Referências:

Local, xxx de xxxxx de 2022.

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

**ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXXX, encaminhada pelo (a) estudante XXXXXXXXXXXXXXXX sob orientação do (a) docente XXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA.

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO III - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)			
EDITAL PROEC Nº 05/2022			
PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA			
Nome do (a) estudante			
CPF	RG	Matrícula	
Curso de graduação			
Endereço residencial			Nº
Bairro	Complemento		
Telefone			
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta corrente	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)			
Nome:			
Telefone	e-mail		

Local, ___/___/_____

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) estudante



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

O (A) orientador(a) se compromete à:

- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) estudante bolsista se compromete à:

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total do curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA, implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, ___/___/____

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do (a) Orientador (a)



ANEXO VI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao edital, não encaminhar para a PROEC.

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	ANEXO I - PROJETO	
2	ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR	
3	ANEXO III- CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)	
4	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) <i>(se aplicável)</i>	